



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

PROVIMENTO Nº 08 /2014- CJRMB

Altera dispositivos do Provimento nº 006/2006-CGJ, dispondo sobre a padronização dos atos de administração e de mero expediente sem caráter decisório delegados pelo juízo a serem praticados por qualquer servidor.

O Desembargador **Ronaldo Marques Valle**, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que se faz necessário padronizar, no âmbito das Secretarias Judiciais existentes nas Comarcas da Região Metropolitana de Belém, os atos de administração e de mero expediente sem caráter decisório delegados pelo juízo;

CONSIDERANDO a necessidade de uma melhor distribuição de tarefas entre os servidores lotados nas Secretarias das Varas Judiciais, em obediência ao princípio da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que a sistemática descrita contribuirá para empreender maior celeridade processual;

CONSIDERANDO, o Provimento nº 006/2006 que já regulamentou a matéria imputando a realização dos atos aos Diretores de Secretaria ou seus eventuais substitutos;

CONSIDERANDO, por fim, que a adoção desse procedimento tem suporte no art. 93, XIV da Constituição Federal, bem como no art. 162, § 4º do Código de Processo Civil.

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 1º, caput, o inciso X do § 1º e § 3º do provimento nº 006/2006-CGJ passam a vigorar com as seguintes redações:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

“art. 1º Os atos processuais adiante elencados independem de despacho, devendo ser realizados pelo Servidor no âmbito de suas atribuições.

§ 1º. Nos processos criminais:

...

X – expedição de guia provisório ou definitiva de recolhimento nos termos da Resolução nº 113 do CNJ.

...

§ 3º. Nos processos cíveis, fica o Servidor, no âmbito de suas atribuições, autorizado a subscrever todos os documentos, excetuando-se os seguintes:

Art. 2º. O art. 2º do provimento nº 006/2006-CGJ passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A Secretaria deverá adotar todas as providências administrativas para o cumprimento deste Provimento e todos os atos praticados pelo servidor, deverão conter menção expressa a este Provimento, artigo, parágrafo e inciso pertinente, e poderão ser revistos de ofício pelo Juiz ou a requerimento das partes.

Art. 3º. Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 05 de dezembro de 2014.

Ronaldo Valle

Desembargador **RONALDO MARQUES VALLE**
Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém

PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
Nº 5647 DE 15/12/14
Moraes
DIVISÃO ADMINISTRATIVA